

**CONVÊNIO Nº 008/2019 QUE ENTRE SI
CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA
PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE
E O GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS**

A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, com sede na Rua dos Tamoios, nº 1592, Bairro Batista Campos, CEP 66.033-172, Belém/PA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.929.042/0001-25, doravante designada **CONVENENTE**, neste ato, representada por seu representada por seu Secretário Extraordinário, Sr. **JARBAS VASCONCELOS DO CARMO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1921997-SEGUP/PA e CPF nº 304.890.402-68, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída sob a forma de Associação Privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.055.272/0001-02, com sede na Rua José de Alencar, Alameda Jardim Oliveira, nº 01, Bairro Castanheira, CEP: 66.645-020, Belém/PA, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por sua Diretora Executiva, **LIÉGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA**, brasileira, casada, psicóloga, portadora do CPF nº 319.235.426-72 e do RG nº 2326810-SEGUP/PA, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições aqui compactuadas, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 2.637/10, Resolução nº 13.989/95 do TCE, sujeitando-se ás seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente convênio tem por finalidade a utilização da mão-de-obra carcerária de **01 (um) interno** custodiado no regime semiaberto para atividade laboral de ajudante de manutenção geral, de acordo com o especificado no Plano de Trabalho, anexo ao presente

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Compete à SUSIPE:

- a) À CONVENENTE compete selecionar os internos que desenvolverão as atividades de acordo com a solicitação da **CONCEDENTE**;
- b) Zelar pelo bom desempenho dos selecionados;



- c) Efetuar pagamento mensal aos internos que integram este Convênio, com recursos repassados pela CONCEDENTE, conforme o Plano de Trabalho;
- d) Designar responsáveis pelo controle de frequência do interno;
- e) Acompanhar o comparecimento do interno ao trabalho pela folha de frequência mensal, que subsidiará a elaboração de folha de pagamento, com jornada máxima de **08 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira)** e **04 (quatro) horas (sábados)** e carga horária semanal de **44 (quarenta e quatro) horas**;
- f) Substituir, quando necessário, o interno que não corresponder à execução do Projeto de forma desejada, respeitando o número de vagas disponíveis a fim de evitar a geração da contribuição previdenciária adicional, sem anuênciâa da CONCEDENTE;
- g) Administrar os recursos financeiros correspondentes ao pagamento de mão-de-obra carcerária que deverá ser repassada ao apenado para garantir o desenvolvimento das atividades do Convênio;
- h) Encaminhar, mediante solicitação, ao Juízo das Execuções Criminais cópia do Registro dos presos que trabalham e dos dias trabalhados de cada um deles;
- i) Suspender a execução das atividades deste convênio, por período necessário, no caso de rebeliões ou crises na unidade penitenciária, a fim de garantir a segurança dos colaboradores deste Projeto;
- j) Orientar e acompanhar diariamente, através da equipe técnica da unidade de atendimento do projeto, o interno acerca da aplicação quanto:
 - 1- Ao cumprimento do horário de execução das atividades (ENTRADA/ SAÍDA), por meio da frequência mensal, a qual subsidiará a elaboração da folha de pagamento;
 - 2- A jornada será de **08 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira)**, para cada turno de trabalho (08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00), com intervalo de 15 minutos, **04 (quatro) horas (sábados)** e totalizando carga horária semanal de **44 (quarenta e quatro) horas**;
 - 3- A devolução do uniforme, quando utilizado, no caso de seu desligamento
- k) No caso de constatado a participação do interno em desordem ou motim, a Unidade Prisional, deverá o mesmo ser desligado imediatamente do projeto e incapacitando-o de participar de qualquer atividade extra casa penal;
- l) Garantir a remição de pena do interno impossibilitado, por acidente, de prosseguir no trabalho, conforme a Art. 126, §4º da Lei de Execução Penal;

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Compete ao GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS:



- a) À CONCEDENTE compete proceder com o treinamento necessário à realização das tarefas, bem como o fornecimento de matéria-prima, insumos e equipamentos necessários à execução do serviço;
- b) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente convênio;
- c) Repassar à SUSIPE os recursos previstos no Convênio,
- d) Garantir a refeição dos internos que irão desenvolver as atividades do objeto deste convênio;
- e) Repassar à SUSIPE os recursos previstos no Convênio, necessários a efetuação do pagamento pelos serviços prestados, referente ao objeto do Convênio, até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte a sua execução, conforme o Plano de Trabalho;
- f) Designar o(s) seu(s) representante(s) legal(is) que ficará(ão) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução deste Convênio;
- g) Fornecer materiais de trabalho necessários ao desempenho de todas as atividades contempladas na execução deste Convênio;
- h) Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI, bem como material de higiene e Kit de primeiros socorros, garantindo as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- i) Comunicar formalmente à Coordenadoria de Trabalho e Produção - CTP, a ocorrência de quaisquer fatos relevantes que prejudiquem a execução do Convênio;
- j) Em conjunto com o estabelecimento penitenciário deverá controlar a frequência de cada interno, mensalmente, com jornada de **08 (oito) horas diárias (segunda a sexta-feira)** e **04 (quatro) horas (sábados)** e carga horária semanal de **44 (quarenta e quatro) horas**, encaminhando até o 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte a execução do trabalho à Coordenadoria de Trabalho e Produção – CTP as folhas de frequência dos internos trabalhadores;
- k) O cumprimento das normas relativas à segurança e higiene, assegurando as condições de salubridade no ambiente de trabalho;
- l) Garantir a remuneração e contribuição previdenciária do interno impossibilitado, desde que apresentada previa justificativa, nos termos do Art. 6º, §1º da Lei nº. 605,05/01/49, de prosseguir no trabalho, por período máximo de 15 (quinze) dias consecutivos;
- m) Suspender a execução do objeto deste convênio durante o período de saída temporária para os internos que não residirem na localidade de execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, a SUSIPE poderá aplicar ao concedente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções, em conformidade com os artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



- a) O atraso injustificado no repasse dos recursos sujeitará a concedente a multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do repasse mensal, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- b) A multa de que trata este item não impedirá a aplicação de outras sanções;
- c) Pela inexecução total ou parcial do objeto da permissão, ultrapassado o prazo estabelecido no item "a", a Convenente poderá aplicar a Concedente as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
 - c.1 – Advertência;
 - c.2 – Multa, meramente moratória ou multa penalidade de 5% (cinco por cento)sobre o valor global do convênio;
- d) As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- e) O valor da multa será fixado em real na data de sua aplicação e será corrigida IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV) na data da liquidação
- f) As penalidades previstas nesta cláusula poderão deixar de ser aplicada, total ou parcialmente, a critério da autoridade competente, se entender como justos os argumentos apresentados pela Concedente.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS E DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Os recursos repassados pela CONCEDENTE, os quais estão devidamente descritos no Plano de Trabalho e somam a quantia de **R\$ 10.299,73 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)** ficarão assegurados na seguinte Funcional Programática:

Programa de Trabalho: 03.421.1316.6297; **Fonte do Recurso:** 0261; **Natureza da despesa:** 339036.

Os recursos deverão ser transferidos para a conta bancária específica do Convênio, a ser posteriormente indicada.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará por **12 (doze) meses**, iniciando em **02/08/2019** e encerrando em **01/08/2020**, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se assim acordarem as partes.

CLÁUSULA SETIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento da execução deste Convênio será realizado por técnico indicado especificamente para este fim, nomeado através de portaria, o qual tem por atribuições aquelas

elencadas no art. 6º do Decreto Estadual nº 870/2013, além do dever de acompanhar, fiscalizar e apresentar relatório quando solicitado, sobre a execução do Convênio, observando se as partes signatárias estão cumprindo regularmente com as obrigações pactuados.

Ao final do Convênio deverá apresentar Relatório de Cumprimento do Objeto, o qual comprovará a realização do Convênio e, se for o caso, apontará eventuais inexequções e irregularidades cometidas no curso do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo deverá ser publicado pela SUSIPE, na Imprensa Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 28, §5º da Constituição do Estado do Pará.

CLÁUSULA NONA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Qualquer dos convenentes poderá a qualquer tempo denunciar o presente convênio, inexistindo perdas e danos, mas deverá cumprir a etapa já iniciada. Em havendo inexequção convencional este instrumento estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Superintendência do Sistema Penitenciário deverá prestar contas junto a Concedente, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar do encerramento da vigência do respectivo instrumento.

A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser instruída com as seguintes peças técnicas e contábeis:

- a) Relatório de cumprimento do objeto;
- b) Cópia do Termo de Convênio e seus aditivos;
- c) Cópia da Publicação no DOE do Convênio e seus termos aditivos;
- d) Demonstrativo de execução Receita e Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos na aplicação no mercado financeiro;
- e) Relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pela concedente;
- f) Conciliação bancária;
- g) Extrato da conta corrente, específica, vinculada ao convênio;
- h) Balancete financeiro;
- i) Documento comprobatório das despesas, em original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Quaisquer valores monetários oriundos de inexecução total ou parcial do objeto poderão ser protestados juntos às Serventias Extrajudiciais de Protestos de Títulos, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios, incidentes sobre o total da dívida, valor este que será demonstrado por mero cálculo aritmético quando da apresentação do título a protesto. Os contratados, quando da assinatura do presente contrato, declaram ser a dívida oriunda do inadimplente parcial ou total do objeto do certame líquida certa e exigível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

Fica o eleito o foro da comarca de Belém-PA, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas, ou litígios que porventura surjam na vigência deste Convênio. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém, 02 de agosto de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários


LIÉGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA
Grupo Espírita Jardim das Oliveiras
Diretora Executiva

TESTEMUNHAS:

1^a..... 2^º

CPF nº

CPF nº

Modalidade: Convênio Nº 008/2019;

Objeto do Convênio: Inserção de internos no mercado de trabalho através da atividade laborativa de Ajudante de Manutenção em Geral;

Período de Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020;

1 - DADOS DA CONVENENTE:

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – SUSIPE/PA			CNPJ: 05.929.042/0001-25
Endereço: RUA DOS TAMOIOS, Nº1592, BAIRRO BATISTA CAMPOS			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.033-172	DDD/Telefone: (91) 3239-4233
Conta Corrente do Convênio: 2451247	Banco: BANPARÁ	Agência: 0011	Praça de Pagamento: BELÉM
Nome do Responsável: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO			CPF:
CI/Órgão: 1921997-SEGUP/PA	Cargo: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS		Função: SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS PENITENCIÁRIOS

2 - DADOS DA CONCEDENTE:

GRUPO ESPÍRITA JARDIM DAS OLIVEIRAS			CNPJ: 05.050.272/0001-02
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, ALAMEDA JARDIM DAS OLIVEIRAS, Nº 01, BAIRRO CASTANHEIRA			
Cidade: BELÉM	Estado (UF): PARÁ	CEP: 66.645-020	DDD/Telefone: (91) 3245-1681
Nome do Responsável: LIÉGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA			CPF: 319.235.426-72
CI/Órgão: 2326810 – SSP-PA	Cargo: DIRETORA		Função: ADMINISTRATIVA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

3.1 - Título do Projeto: "REINSÉRI REINSERÇÃO PELO TRABALHO"	Período de Execução
	02/08/2019 01/08/2020
3.2 - Identificação do Objeto:	
<p>O presente Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, formalizado entre o Grupo Espírita Civil Jardim das Oliveiras e a Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado de Pará – SUSIPE, tem como proposta alocar mão de obra de 01 (Um) interno em regime semiaberto custodiado no Sistema Penitenciário do Estado do Pará, na atividade laborativa de ajudante de manutenção em geral, de acordo com as especificações no Anexo 01.</p>	
3.3 - Justificativa do Objeto:	
<p>A Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará – SUSIPE - buscando a reeducação e reinserção social dos internos, assim como prevê a Lei de Execuções Penais - LEP, por meio de atividades remuneradas com o objetivo primordial de diminuir a ociosidade, de igual modo, proporcionando formação profissional ao condenado, a fim de readaptá-los, sobretudo, à comunidade.</p> <p>Neste passo, o Jardim das Oliveiras abraçando a questão social a que se propõe a SUSIPE, desenvolve o Projeto REINSÉRI REINSERÇÃO PELO TRABALHO que tem como finalidade primordial absorver mão de obra carcerária para desenvolver os serviços de ajudante de produção, bem como, criar condições para reinserção dos beneficiários do Projeto, possibilitando, além da remuneração pelo trabalho, a remição das penas, conforme previsto na Lei de Execução Penal - LEP.</p>	

Por fim, associando os objetivos da **Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará** e do **Grupo Espírita Jardim das Oliveiras** é que se defende a celebração do convênio em questão.



4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	Duração
1	01	Remuneração dos internos: $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente – R\$ 748,50 + contribuição previdenciária de 11% - R\$109,78 = R\$ 858,28.	Internos 01 (Um)	02/08/2019 a 01/08/2020

5 – PLANO DE APLICAÇÃO:

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
339039	Pagamento de mão de obra de acordo com o Anexo 01 - $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente (Salário mínimo vigente = R\$ 748,50 + Contribuição Previdenciária de 11% = R\$109,78 = R\$858,28)	R\$ 10.299,736	R\$ 0,00	R\$ 10.299,736

NATUREZA DE DESPESA – ETAPA 01		CONCEDENTE	CONVENENTE	GLOBAL
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
	Pagamento de mão de obra - $\frac{3}{4}$ do salário mínimo vigente + contribuição previdenciária de 11%.	R\$ 10.299,736	R\$ 0,00	R\$ 10.299,736



6 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

META 01:

6.1) - CONCEDENTE:

Ano 2019/2020

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 858,28					

ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 858,28					

6.2) – CONVENENTE:

ETAPA 01	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 0,00					

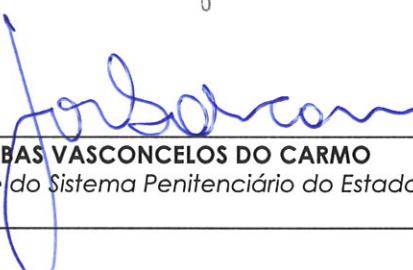
ETAPA 01	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Remuneração de mão de obra	R\$ 0,00					



7 – DECLARAÇÃO DO CONVENENTE:

Na qualidade de representante legal da **Convenente**, declaro, para os devidos fins de direito e de prova, junto ao **Grupo Espírita Jardim das Oliveiras**, os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos, na forma deste Plano de Trabalho.

Termos em que
Pede Deferimento.
Belém/PA, 02 de agosto de 2019.


JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

8 – APROVAÇÃO DO CONCEDENTE:

Aprovado.
Belém/PA, 02 de agosto de 2019.


LIÈGE MARIA SOARES NEGRÃO FROTA DE ALMEIDA
DIRETORA DMINISTRATIVA



Anexo 01

PLANILHA DE REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL – ETAPA 01						
Fundamento: Art. 28, § 2º c/c Art. 33 da LEP						
ATIVIDADE LABORATIVA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE PENITENCIÁRIA	Nº DE INTERNOs	REGIME JURÍDICO	JORNADA DE TRABALHO
Ajudante de Manutenção em Geral	Serviços Gerais e de Manutenção Predial	R\$748,50* (3/4 Salário mínimo vigente) + R\$109,78** (Contribuição previdenciária) = R\$858,28	CPPB	01 (um)	Semiaberto	44 (quarenta e quatro) h semanais - 08 (oito) h diárias

* Base de cálculo: Remuneração dos internos (3/4 do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$998,00*** = R\$748,50);

Base de cálculo: INSS (11% do salário mínimo vigente para 2019 no valor de R\$998,00* = R\$109,78);

***Fonte: D.O.U de 01/01/2019 – Decreto Presidencial N° 9.661 de 01/01/2019;

Belém/19
CTP/DRS/SUSIPE
(91) 3239-4233

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 06/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: MANOEL SANTANA SOUZA DE AVIZ
 Matrícula: 5815380/2 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 05/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: EDSON ALAN FERNANDES SACRAMENTO
 Matrícula: 5856345/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 05/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: JOELSON FONSECA DAS NEVES
 Matrícula: 5940573/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 05/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: JAIR FELIPE SILVA DOS SANTOS
 Matrícula: 5798280/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 07/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: PAULO NASCIMENTO NETO
 Matrícula: 57174337/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 01/08/2019
 Motivo: DISTRATO A PEDIDO
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: JOSE MARIA COSMO SOARES JUNIOR
 Matrícula: 5938743/1 - Função: TÉC. EME GESTÃO PENITENCIÁRIA - MEDICINA.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 02/08/2019
 Motivo: DISTRATO A PEDIDO
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: FERNANDO SERGIO COELHO JUNIOR
 Matrícula: 5899975/2 - Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 12/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: JULIO CESAR VENCESLAU NERIS
 Matrícula: 5939048/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 13/08/2019
 Motivo: DISTRATO UNILATERAL
 Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA
 Servidor Temporário: ANA CECILIA DA COSTA PAIVA
 Matrícula: 54180881/1 - Função: AGENTE PRISIONAL.
 ORDENADOR: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO
 Secretário Extraordinário de Estado Para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 462665

ERRATA**ERRATA DA PORTARIA N° 870/19-GAB/SUSIPE,**
BELÉM/PA, 06 DE AGOSTO DE 2019,

DE REPOSO REMUNERADO DA SERVIDORA MARIA DA CONCEIÇÃO MAUES DE SOUSA.

Onde se lê: Período 03/06/2019 a 02/08/2019

Leia-se: Período 03/06/2019 a 02/07/2019

Protocolo: 462752

TERMO ADITIVO A CONTRATO**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2018**

Termo aditivo: 1

Data da assinatura: 18/07/2019

Classificação do Objeto: outros

Motivo: Do Prazo De Entrega.

Justificativa: O prazo de entrega será prorrogado pelo período de 02 (DOIS) meses, iniciando sua vigência em 19/07/2019 e encerrando em 19/09/2019.

1. O fornecimento deverá ser disponibilizado de 08:00h ás 14:00h, de todos os dias da semana, exceto aos sábados, domingos e feriados, no prazo de até 02 meses, após o recebimento da Nota de Empenho (NE) pela Contratada.

Contrato: 054

Exercício: 2018

Contratado: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Endereço: Rua Vitoria N° 553, Santa Efigênia Travessa Perebebi, n° 2055

Bairro: Marco

CEP: 01.210-003 – SÃO PAULO

Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 462948

APOSTILAMENTO**APOSTILAMENTO N°. 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N°. 040/2018**

APOSTILAMENTO DO CONTRATO N° 040/2018-SUSIPE, FIRMADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, estabelecida na Avenida Saraiva, nº 400, sala 04 Bairro Vila Cintra, CEP 08.745-900, Mogi das Cruzes/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 10.965.693/0001-00, Fone: (11) 2377-7451 / 7400, que tem como objeto a eventual Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço de Locação de Veículos Automotores (Item 08 - Veículo tipo Sedan, viatura descaracterizada, com rastreador), PROCESSO N° 2018/113759, POR CONCESSÃO DE REAJUSTE CONTRATUAL COM BASE NO IGP-DI, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

"CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS"

O valor do presente contrato será reajustado, conforme previsto na cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e no art. 40, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93, utilizando-se o IGP-DI (Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna), a partir de Janeiro de 2019, sendo o valor reajustado em 10,3328%, passando o valor mensal para R\$ 6.311,04 (seis mil, trezentos e onze reais e quatro centavos) e o valor global para R\$ 75.732,48 (setenta e cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Valor Inicial do Contrato (mensal)	Data da Proposta	Índice de Reajuste Aplicado IGP-DI	Valor Reajustado
R\$ 5.720,00	31/10/2017	10,3328 %	R\$ 6.311,04

Belém-PA, 01 de agosto de 2019.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 462747

CONVÊNIO**Data de Assinatura: 02/08/2019**

Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 01 (um) interno em regime semiaberto e fechado

Convênio: 008

Exercício: 2019

Valor: R\$ 10.299,73 (dez mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.

Partes:

Concedente: Grupo Espírito Jardim das Oliveiras

Convenente: SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 462829

Data de Assinatura: 02/08/2019

Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 02 (dois) internos em regime semiaberto e fechado

Convênio: 007

Exercício: 2019

Valor: R\$ 20.598,72 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.

Partes:

Concedente: Juparana Comercial Agrícola LTDA

Convenente: SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 462824

CONVÊNIO**Data de Assinatura: 02/08/2019**

Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020

Finalidade: Promover a reinserção social de apenados

Objeto: Utilização da mão-de-obra carcerária de 10 (dez) internos em regime semiaberto e fechado

Convênio: 006

Exercício: 2019

Valor: R\$ 149.325,60 (cento e quarenta e nove reais trezentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)

Orçamento:

Programa de Trabalho: 03.421.1422.8228. Fonte do Recurso: 0262. Natureza da despesa: 339036.

Partes:

Concedente: Systemcopy LTDA - ME

Convenente: SUSIPE

Nome do Ordenador: Jarbas Vasconcelos do Carmo

Protocolo: 462835

